



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20191608

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA E J COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Titular Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, brasileira, casada, doutora em Ciências do Direito, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E J COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.664.746/0001-56, estabelecida na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, nº 848, BAIRRO: VILA NOVA, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68.780-000, Fone: (91) 98124-8964, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ELIEL JOSE FERREIRA DE SOUSA**, portador do (a) CPF nº 698.067.722-53 e o RG nº 3785420 PC/PA, celebram o presente Contrato de Aquisição, decorrente do **CONVITE Nº 1/2019-013 PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada setor, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010606	CIMENTO SACO	UNIDADE	500,00	40,000	20.000,00
	SACO COM 50KG	UNIDADE			
012095	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (2,44X0,50M)4mm	UNIDADE	500,00	22,000	11.000,00
012097	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	MILHEIRO	20,00	700,000	14.000,00
012101	PERNAMANCA DE MADEIRA FORTE COM 4METROS	DÚZIA	20,00	280,000	5.600,00
012102	RIPA DE MADEIRA FORTE COM 4METROS	DÚZIA	20,00	150,000	3.000,00
012103	RIPÃO DE MADEIRA FORTE COM 4METROS	DÚZIA	20,00	130,000	2.600,00
012104	PEÇA DE MADEIRA 6X3 COM 6METROS	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
012105	FERRO 10.0 mm	VARA	100,00	42,000	4.200,00
012106	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012108	ARAME RECOZIDO	QUILO	30,00	18,000	540,00
012109	FORRO PVC BRANCO 20mm COM 6METROS	METRO QUADRADO	1.000,00	20,000	20.000,00
012110	PREGO 2X12	QUILO	50,00	20,000	1.000,00
012113	PREGO 3X9	QUILO	50,00	20,000	1.000,00
012114	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
027092	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS 9 X 14 X 19cm	MILHEIRO	30,00	480,000	14.400,00
027094	PREGO 1 1/2" X 13"	QUILO	50,00	20,000	1.000,00
027095	PREGO 2 1/2" X 10"	QUILO	50,00	20,000	1.000,00
027096	TUBO DE PVC DE 25MM-HIDRÁULICO	VARA	50,00	20,000	1.000,00
027097	TUBO DE PVC DE 32MM- HIDRÁULICO	VARA	50,00	38,000	1.900,00
027098	TUBO DE PVC DE 40MM- ESGOTO	VARA	30,00	22,000	660,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

027099	TUBO DE PVC DE 50MM- ESGOTO	VARA	30,00	28,000	840,00
027100	TUBO DE PVC DE 100MM- ESGOTO	VARA	30,00	65,000	1.950,00
027101	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA DE 1/2" OU 3/4"	UNIDADE	35,00	68,000	2.380,00
027102	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
027103	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
027104	COLA PVC INCOLOR 850G	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
027105	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
040739	SEIXO LAVADO.	METRO CÚBICO	150,00	180,000	27.000,00
040740	AREIA FINA	METRO CÚBICO	225,00	80,000	18.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	160.030,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 160.030,00** (cento e sessenta mil, trinta reais);

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, conforme quadro abaixo: **Exercício 2019 Atividade 0221.154510008.2.044 Manut. da Secretaria Mun. e Serv. Urban. e Habitacionais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160.030,00.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, conforme prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

3.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. GERAIS:

4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.1.2. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

4.1.3. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 4.1.4.** Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;
- 4.1.5.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 4.1.6.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo a substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 4.1.7.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 4.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 4.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PMVN**, durante a vigência do contrato;
- 4.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11.** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.1.12.** A empresa deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, ou nota de empenho, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;
- 4.1.13.** A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos Materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente a substituição ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.14.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da aquisição, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.15.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.1.16.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, sobre os objetos ofertados;
- 4.1.18.** Os preços formalizados neste instrumento contratual deverão permanecer inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.19.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da **CONTRATANTE**, e conforme horários estabelecidos pela mesma.
- 4.2. OPERACIONAIS:**
- 4.2.1.** Prestar a aquisição atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 4.2.2.** Atender até 03 (três) dias úteis, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
-



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da aquisição solicitada.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, a partir de **17 de Dezembro de 2019** até **17 de Dezembro 2020**, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Contrato deverá o **CONTRATADO** realizar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

6.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O DIÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa vai entregar os itens solicitados.

7.1.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 Vigia de Nazaré-PA, no horário de 08h00min à 17h00min de segunda a sexta feira.

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e emissão da nota de empenho

7.2. Concluídos a entrega dos materiais, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal designado para esse fim, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS**.

7.2.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos **MATERIAIS**, conforme Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9.8. As sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas na Lei nº 8.666/93, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - .DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

10.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

14.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 17 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

E J COMÉRCIO & SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME
ELIEL JOSE FERREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____